



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Monte Castelo, 166 - Térreo - Boa Vista – Recife – PE

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTES E DE MICTÓRIOS

1. OBJETO

Este Termo contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal do Recife, para prestação de serviços de **desodorização de ambientes e mictórios** relativos aos 10 (dez) banheiros do prédio Sede da Câmara Municipal do Recife.

Abaixo, segue descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, bem como as características dos materiais e equipamentos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, pois apesar da limpeza efetuada de forma sistemática e contínua, os sanitários e mictórios são bastante utilizados, existindo assim a necessidade de um processo de desodorização e eliminação de odores produzidos pelo uso acentuado dos mesmos.

Dessa forma, a contratação dos serviços descritos se afigura extremamente necessária, objetivando a melhoria das condições gerais dos ambientes sanitários, tornando-os mais salubres e agradáveis para uso, contribuindo assim, para o bem-estar dos frequentadores e usuários.

Além disso, é obrigação da Câmara Municipal do Recife prover a higiene de seus integrantes, visitantes e usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados correspondem à desodorização dos ambientes e dos mictórios, relativos aos 10 (dez) banheiros do prédio sede da Câmara Municipal do Recife, e incluem o fornecimento de 10 (dez) neutralizadores de odor para ambientes e de 04(quatro) neutralizadores de odor para mictórios, bem como a respectiva manutenção, troca de pilhas, refis e de quaisquer equipamentos/insumos que não estiverem em perfeito funcionamento. A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Monte Castelo, 166 - Térreo - Boa Vista - Recife - PE

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 – Executar os serviços constantes neste Termo de Referência, de acordo com as características especificadas;

4.1.2 – Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

4.1.3 – Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços;

4.1.4 – Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários;

4.1.5 – Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

4.1.6 – Fornecer, a título de comodato, 10 (dez) neutralizadores de odores para ambientes e 04 (quatro) neutralizadores de odores para mictórios, bem como as pilhas e os refis;

4.1.7 – Executar os serviços no local indicado em horário previamente agendado com o Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife;

4.1.8 – Realizar a limpeza, a manutenção dos equipamentos odorizadores de ambientes, a cada 54 (cinquenta e quatro) dias (ou em prazo inferior, caso necessário), incluindo a troca do refil e de baterias necessárias para o perfeito funcionamento dos aparelhos;

4.1.9 - Realizar a limpeza, a manutenção dos equipamentos odorizadores de mictórios, a cada 21 (vinte e um) dias (ou em prazo inferior, caso necessário), incluindo a troca do refil, para o bom funcionamento dos aparelhos;

4.1.10 – Trocar, sem ônus, qualquer equipamento que apresentar defeitos, por uso normal, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

4.1.11 – Realizar a desodorização nos 10 (dez) banheiros do prédio Sede da CONTRATANTE, localizados da seguinte forma:

I) BANHEIROS (10):

Térreo – 02 (01 Masculino e 01 Feminino);

Área próxima ao Plenário – 02 Femininos (01 Vereadoras e 01 Servidoras);

Gabinete Especial – 02 (Masculinos);

Galerias – 02 (01 Masculino e 01 Feminino);

2º Andar – 02 (01 Masculino e 01 Feminino)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Monte Castelo, 166 - Térreo - Boa Vista – Recife – PE**

- II) MICTÓRIOS:
Térreo – 02 banheiros;
Galeria - 02 banheiros;

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 – Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

4.2.2 – Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados nos banheiros do prédio Sede da Câmara Municipal do Recife, situado na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, na cidade do Recife/PE.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado pelo Primeiro Secretário.

7. DO PRAZO

O prazo sugerido para o contrato é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

Recife, 24 de setembro de 2021.

AIRTON TEÓDULO

Airton Teódulo da Silva Jr.
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio
Unidade de Material e Patrimônio
Mat. 105.001-00